

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA

CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

## Decisão administrativa da Comissão de licitação

A empresa CABRÁLIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.547.432/0001-50, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação em 09/08/2021. Ocorre que o Art. 109 da Lei 8.666/93 estabelece o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição, contados, no presente caso, que teve a decisão administrativa manifestada em sessão pública, no primeiro dia útil subsequente. Com efeito, ocorrendo a sessão em 04/08/2021, o último dia para a apresentação do recurso seria o dia 11/08/2021. A certamista interpôs o mencionado recurso dentro do prazo. Porém, é cediço que as decisões emanadas na própria sessão produzem efeito imediato, sendo estas intimadas no próprio ato, conforme elucidam alguns itens do Edital tanto da Tomada de Preços 004/2021 quanto da Tomada de Preços 005/2021, a saber:

### Item 12.4:

f) A empresa licitante poderá ser representada, ainda, por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração pública que contenha os poderes necessários para a realização de todo o processo licitatório (**credenciamento, habilitação e manifestação em recurso**) ou mediante procuração particular com assinatura reconhecida em cartório, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes a presente licitação. (*grifo nosso*)

### Item 14.7:

14.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação **na mesma sessão**, devolvendo os envelopes de número 2 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, **dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 2 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



A obrigatoriedade da publicação dos atos administrativos, cumpre ser feita pela Administração em relação ao Resultado da sessão, caso ela tenha sido suspensa para recurso ou para que tenha sido declarado o vencedor do certame. Cumpria a empresa enviar representante credenciado ao certame a fim de exercer os direitos que entendesse possuir. A sua omissão ou desinteresse não têm o condão de macular todo o certame realizado regularmente e com resultado já declarado, assim como não é lícito a parte aduzir em seu favor a sua própria torpeza, na forma do princípio encampado no Art. 276 do CPC.

Isto posto, decide a Comissão de Licitação, em não conhecer do recurso da empresa CABRÁLIA CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 22.547.432/0001-50, face a primazia e predominância dos princípios da economicidade, celeridade e interesse público.

Buerarema, 12 de Agosto de 2021

***Aline Nogueira Lima***  
***Presidente da Comissão de Licitação***